

Lei Municipal nº 225
De 21 de Maio de 1992

“Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar a subvenção das Obras Sociais de Coronel Xavier Chaves”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil cruzeiros), a subvenção constante da lei Municipal nº 203 de 21 de novembro de 1991, concedida as Obras Sociais de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da unidade 07 Serviço Municipal de Assistência Social – Sub programa 03814860 – Assistência Social Geral.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei o proveniente anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de maio de 1992.

Décio José de Resende
-Prefeito Municipal-